

Praça Getúlio Vargas, 71

argas, 71 - Cx. Postal, 61 Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia

<u>Paraná</u>

GABINETE DO PREFEITO

Alle Driot

LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2001

SÚMULA- Modifica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.606/99 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1° - O Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.606/2001, passará a ter a seguinte redação.

Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação à empresa JANETE DE LURDES CORDEIRO, CNPJ nº 02.423.199/0001-96, representada por seu bastante procurador DOMINGOS ELIZEO CECHETTO, uma área de terrenos medindo 8.872,50 m2 (oito mil oitocentos e setenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), localizados no Parque Industrial Derossi Carneiro, nesta cidade, tratando-se dos lotes 7 – 9 e 11 da quadra nº 03, parte da área maior com 193.600 m2, matrícula 6.905, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com a seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com os lotes 06 – 08 e 10 da quadra nº 03, ao Sul com a Rua Projetada G, ao Leste com o lote nº 05 da quadra 3 e a Oeste com a Rua Projetada C.

Artigo 2° - Os lotes nº 06 - 08 e 10, da quadra nº 03 do loteamento do Parque Industrial Derossi Carneiro, também doados inicialmente à empresa em pauta, devem retornar de imediato a integrar o patrimônio Municipal, pelo descumprimento parcial do disposto no artigo 2° e 5° da Lei nº 1606/99, por parte da empresa agraciada com a área de terrenos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 17 DE AGOSTO DE 2001.

VANDERLEI LUIZ-SPINEL LI VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL